



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO AMAZONAS

RECONHECE o Festejo em Honra à Nossa Senhora de Guadalupe do Município de Fonte Boa, como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial o Festejo em Honra à Nossa Senhora de Guadalupe do Município de Fonte Boa no âmbito do Estado do Amazonas, comemorado anualmente dia 12 de dezembro.

Art. 2º Incumbe ao Poder Executivo a adoção das medidas cabíveis para o registro do bem material e imaterial, nos termos da legislação pertinente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de novembro de 2022.

Deputado **ROBERTO CIDADE**
Presidente